



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, nos termos dos Arts. 84, §§ 1º e 2º e 89 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica das Municipalidades, sanciona a Lei nº 704, de 27 de março de 1980, oriunda do Projeto de Lei nº 001/80.

LEI Nº 704/80

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 1.772.785,62 ( um milhão, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) , destinado a atender despesas com o pagamento de juros sobre o empréstimo por antecipação da receita orçamentária, contraído com o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei são resultantes das anulações total e parcial de dotações orçamentárias constantes dos seguintes:

|  |                  |
|--|------------------|
| Programa de Trabalho: 1150.08462281.011-4110 | R\$ 500.000,00   |
| Programa de Trabalho: 1160.16885321.023-4110 | R\$ 1.272.785,62 |
|  | R\$ 1.772.785,62 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 1980.

  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito

|                                    |
|------------------------------------|
| Registro fls. 210215, Lvº 15       |
| Publicação: <i>Boletim Oficial</i> |
| Nº 012 - 12.03 e 08                |
| Edição de 03 a 31 de março         |
| Sev. Vol. r                        |